

**CONTRATO Nº 002/2025 – DAF****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A E A DL DE FARIA INFORMÁTICA SUPRIMENTOS E SERVIÇOS.**

**AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A**, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906, Jardim Goiás, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.583.057/0001-11, representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **GOIASGÁS** ou **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **DL DE FARIA INFORMÁTICA SUPRIMENTOS E SERVIÇOS**, estabelecida na 9<sup>a</sup> Avenida, nº 659, Setor Leste Vila Nova, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.957.315/0001-33, neste ato representada por seu Sócio Administrador, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado, este Contrato de prestação de serviços, nos termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação do serviço de informática, manutenção e suporte preventivo; e
- 1.2. Formatação de *Desktop* ou *Notebook*.

**CLÁUSULA SEGUNDA - MODO DE EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços a que se refere a Cláusula 1.1 compreendem as mudanças que se fizerem necessárias na base de dados, infraestrutura e SO, a partir de constatações feitas pela GOIASGÁS, pelo serviço de consultoria ou ainda pela empresa produtora do *software* aplicativo.

2.2. A CONTRATADA prestará atendimento semanal, com prioridade nas chamadas, executando os serviços de configuração para melhor tráfego de dados na rede, soluções em Backup, administração da rede interna, como permissões e centralização dos dados, segurança básica ou avançadas das informações, instalação de aplicativos necessários para empresas, como antivírus, aplicativos (Word e Excel), sistemas operacionais, entre outros.

2.3. O serviço de manutenção poderá ser prestado tanto na sede da GOIASGÁS como a partir da sede da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Além daqueles constantes nas cláusulas primeira e segunda deste Contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

3.1.1. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra especializada, necessária à prestação dos serviços contratados, sendo, para todos os efeitos, a única e exclusiva empregadora.

3.1.2. Providenciar, quando solicitado pela GOIASGÁS, a alteração dos horários de atendimento presencial, a fim de compatibilizá-los com o expediente da CONTRATANTE.

3.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, de quaisquer falhas ou deficiências dos serviços contratados.

3.1.4. Cumprir as obrigações assumidas, usando de recursos técnicos e procedimentos adequados com o serviço estabelecido.

3.1.5. Programar e propor métodos de rotina de trabalho a serem empregados na utilização dos serviços, submetendo-os à apreciação da GOIASGÁS.

3.1.6. Não introduzir nenhuma modificação nas rotinas dos sistemas existentes sem o consentimento prévio, por escrito, da GOIASGÁS.

3.1.7. Respeitar, e fazer com que seus empregados e/ou prepostos respeitem, as normas de disciplinas e os regulamentos da GOIASGÁS.

3.1.8. Atender a todos os encargos e despesas das leis trabalhistas e da Previdência Social, de impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços, sendo considerada como única e exclusiva empregadora, bem como pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal.

3.1.9. Apresentar a GOIASGÁS sempre que solicitado, os comprovantes de recolhimento das contribuições relativas à legislação em vigor, a Carteira Profissional, comprovantes do INSS e FGTS dos seus empregados, devidamente atualizados.

3.1.10. Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados.

3.1.11. Apresentar, mensalmente, a GOIASGÁS, até o 5º (quinto) dia útil que se seguir ao prazo estabelecido em lei, para o recolhimento das contribuições devidas aos órgãos da Previdência e Assistência Social, os comprovantes de tal recolhimento, ficando assegurado a GOIASGÁS, na hipótese de recusa ou falta de exibição de tais comprovantes, o direito de sustar o pagamento de quaisquer documentos de cobrança da CONTRATADA, até o cumprimento daquela obrigação.

3.1.12. Não divulgar nem fornecer a terceiros, dados e informações referentes aos serviços por ela realizados, a menos que seja expressamente autorizada por escrito, pela Diretoria da GOIASGÁS.

3.1.13. Manter a GOIASGÁS, durante e após a vigência deste Contrato, a margem de quaisquer reivindicações dos seus empregados, sendo responsável, por si e/ou sucessores, por quaisquer ônus que venham a ser imputados a GOIASGÁS, em qualquer época, decorrentes de tais reivindicações ou reclamações.

3.1.14. Ressarcir a GOIASGÁS, os danos e perdas causados a materiais, equipamentos, de propriedade desta, que lhe forem eventualmente confiados, bem como qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à GOIASGÁS e/ou à terceiros, inclusive, por empregado seu.

3.1.15. O CONTRATADO obriga-se a manter os equipamentos, por ele assistidos, em boas condições de funcionamento, efetuando para tanto, manutenções preventivas e/ou corretivas descritas a seguir:

3.1.15.1. Por manutenção preventiva entende-se: intervenções periódicas, programadas com a finalidade de inspeção, testes e ajustes para preservação das características funcionais dos equipamentos assistidos;

3.1.15.2. Por manutenção corretiva entende-se: intervenções não programadas com a finalidade de recondução de equipamentos defeituosos às condições normais de funcionamento mediante as necessárias substituições de peças defeituosas e configurações devidas.

3.1.15.3. A frequência da manutenção preventiva será de 01 (uma) vez por semana.

3.1.15.4. O CONTRATADO compromete-se a iniciar o atendimento para a manutenção corretiva no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado técnico.

#### **CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS DA GOIASGÁS**

4.1. Constituem obrigações da GOIASGÁS:

4.1.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das rotinas de serviços, colaborando com a CONTRATADA, quando solicitada.

4.1.2. Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quinta – Preços e Forma de Pagamento, deste Contrato.

4.1.3. Solicitar, por escrito, à CONTRATADA a resolução de problemas pertinentes à execução deste contrato, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou incompatibilidades encontradas na prestação dos serviços.

4.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventual multa, nos termos da Cláusula Nona - Multas, deste Contrato.

4.1.5. Informar, por escrito, à CONTRATADA, eventual troca de horário de expediente adotado pela GOIASGÁS, a fim de que esta possa promover a adequação dos horários dos seus empregados, se for o caso, que executem os serviços ora contratados.

4.1.6. Aprovar as programações de serviços, que relacionem as tarefas a serem executadas, e estabelecer os prazos para sua realização.

4.1.7. Alterar senhas que tenham sido informadas a CONTRATADA tão logo esteja encerrado o procedimento para o qual foram concedidas.

4.1.8. Manter as licenças de uso dos *softwares* utilizados.

4.1.9. Prover o *hardware* necessário e em adequadas condições de manutenção, para o funcionamento da infraestrutura de sistemas.

4.1.10. Não contratar funcionários do quadro da CONTRATADA.

4.1.11. A CONTRATANTE obriga-se a manter as instalações elétricas, redes lógicas e climáticas, dentro dos padrões estabelecidos para sistema de computadores.

4.1.12. Somente os técnicos do CONTRATADO poderão realizar manutenções preventivas e/ou corretivas e modificações nos equipamentos a que se refere este contrato, devendo a CONTRATANTE, para este fim, facultar o livre acesso aos mesmos.

4.1.13. A CONTRATANTE deve notificar por escrito ao CONTRATADO, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer mudança de local que afete direta ou indiretamente, qualquer cláusula contratual, para que este instrumento possa ser adequado à nova realidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Pela prestação do serviço de informática, manutenção e suporte preventivo, será cobrado o valor de R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais), pagos mensalmente, todo dia 05 (cinco), mediante apresentação com 05 (cinco) dias de antecedência de: nota fiscal, recibo, boleto e certidões negativas federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS.

5.1.1. O total mensal de horas técnicas contratadas, executado de forma presencial ou remoto, será de 06 (seis) horas.

5.1.2. A CONTRATADA não fará jus a nenhum pagamento adicional em virtude dos serviços prestados em horário extraordinário com a finalidade de compensar atrasos por ela provocados;

5.1.3. Fica assegurado à GOIASGÁS o direito de deduzir de qualquer documento de cobrança da CONTRATADA, as importâncias correspondentes a multas e/ou débitos a que a mesma, porventura, tiver dado causa.

5.2. Caso seja excedido o total de horas contratado, fica acordado que será cobrado o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora técnica.

5.3. Caso seja necessária a formatação de *Desktop* ou *Notebook* será cobrado o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O valor referente à prestação do serviço de informática, manutenção e suporte preventivo, Cláusula 5.1., será reajustado anualmente, no mês de aniversário do contrato, conforme salário-mínimo vigente.

6.1.1. Na hipótese de ocorrer substancial diferença entre o valor a ser reajustado e aquele praticado no mercado, as partes se comprometem a manter o entendimento em boa fé e chegarem a um novo valor, em comum acordo.

6.2. Os valores constantes nas Cláusulas 5.2. e 5.3. não sofrerão reajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR GLOBAL**

7.1. – O valor global deste contrato é de **R\$ 41.136,00 (quarenta e um mil, cento e trinta e seis reais)**, sendo R\$ 37.776,00 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais), referentes ao serviço de informática, manutenção e suporte preventivo, e R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais) referentes as possíveis horas técnicas excedentes e formatações de *Desktop* ou *Notebook*.

#### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO**

8.1. O presente contrato é celebrado pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

8.2. Decorrido o prazo supra, a critério da GOIASGÁS, o contrato poderá ser prorrogado, por igual período ou inferior, a ser ajustado de comum acordo entre as partes, não excedendo o valor limite estabelecido no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/16.

#### **CLÁUSULA NONA - MULTAS**

9.1. Pelo não cumprimento das exigências da GOIASGÁS ou de quaisquer condições contratuais, será aplicada a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor indicado no item 5.1 deste, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela GOIASGÁS.

9.2. O montante correspondente à soma dos valores das multas será limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, indicado no item 7.1.

9.3. Independentemente de cobrança de multas, os prazos de entrega não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) proibição de participar de licitação promovida pela GOIASGÁS pelo período de 02 (dois) anos.

9.4. As penalidades estabelecidas não excluem quaisquer outras decorrentes de lei ou deste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA pelo resarcimento das perdas e danos que a GOIASGÁS venha a sofrer em consequência de inadimplemento de Cláusula e condições contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

10.1. A GOIASGÁS poderá rescindir o presente Contrato, no todo ou em parte, a qualquer tempo, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

10.1.1. Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. Lentidão no seu cumprimento, atraso injustificado no início do serviço ou paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à GOIASGÁS, impossibilitando a conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

10.1.3. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

10.1.4. Quando for atingido o limite estabelecido no item 9.2 para a soma dos valores das multas aplicadas.

10.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

10.1.6. A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.7. A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

10.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da GOIASGÁS, prejudique a execução do serviço.

10.1.9. Suspensão dos serviços por determinação de autoridades competentes, motivada pela CONTRATADA, a qual responderá por eventual aumento de custos e por perdas e danos que a GOIASGÁS, como consequência, venha a sofrer.

10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2. A CONTRATADA poderá rescindir o Contrato nos casos de:

10.2.1. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela GOIASGÁS, sem que a CONTRATADA tenha concorrido para tal, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.

10.2.2. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2.2.1. Ocorrendo a rescisão pela ocorrência do caso fortuito, força maior ou outro motivo não imputável a CONTRATADA, fica assegurado os direitos aos pagamentos dos serviços executados até o aparecimento do fato gerador.

10.3. Caso a GOIASGÁS não use o direito de rescindir o contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Nona, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e sustar o pagamento de documentos de cobrança pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que autorizada pela autoridade competente;
- c) Judicial nos termos da legislação.

10.5. A rescisão acarretará, como consequência imediata, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à GOIASGÁS.

10.6. A rescisão contratual será formalmente motivada no processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COBERTURA**

11.1. Este contrato não oferece cobertura total e/ou parcial de peças.

11.2. Não se incluem nos serviços de manutenção: reforma, modificações ou alterações nas especificações dos equipamentos, substituição de peças ou reparos de danos causados pôr negligência, imprudência, imperícia ou qualquer outra causa decorrente de uso inadequado do equipamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

12.1. A CONTRATADA não poderá ceder, dar em garantia ou transferir, no todo ou em parte, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo autorização prévia e por escrito da GOIASGÁS.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

13.1. Na hipótese de ocorrência de Caso Fortuito e Força Maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, a GOIASGÁS e a CONTRATADA não serão responsáveis pelo cumprimento de suas obrigações conforme previsto no Artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro. Qualquer suspensão de execução por razão deste item será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências persistirem:

13.2. As partes suportarão as respectivas perdas durante o período em que perdurarem o caso fortuito, a força maior ou suas consequências;

13.3. As partes deverão satisfazer as obrigações reciprocamente devidas até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SIGILO DAS INFORMAÇÕES. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.**

14.1. – Será garantido o tratamento de dados pessoais de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

14.2. – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

14.3. – Será assegurado que o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

14.4. – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

14.5. – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;

14.6. – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

14.7. – As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

14.8. – Nenhum colaborador do CONTRATADO utilizará ou divulgará quaisquer informações que ele tenha obtido em decorrência do seu vínculo empregatício ou relacionamento com o CONTRATADO para fins de ganho pessoal, as quais possuem caráter estritamente confidencial, sendo de propriedade e livre acesso da CONTRATANTE;

14.9. – Informações confidenciais e privadas da CONTRATANTE incluem todas as informações que não são públicas e que possam ser usadas por terceiros ou, ainda, prejudiquem o CONTRATANTE, se reveladas;

14.10. – A divulgação de informações às autoridades em virtude de decisões judiciais, administrativas ou arbitrais deverão ser prévia e tempestivamente comunicadas à CONTRATANTE, para que decidam sobre a forma mais adequada para tal divulgação.

14.11. – Quaisquer informações relativas ao presente contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, da CONTRATANTE. Para os efeitos desta cláusula, deve ser formulada a solicitação por escrito à CONTRATANTE, informando todos os pormenores da intenção do CONTRATADO, reservando-se, à CONTRATANTE, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade Goiânia, Estado de Goiás, como o competente para dirimir quaisquer questões relativas a este Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

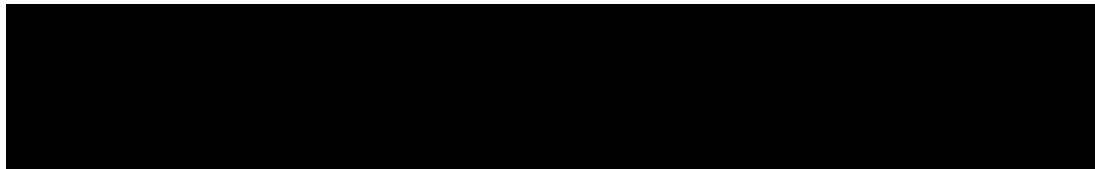
E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goiânia, 03 de junho de 2025.



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

[Página de assinaturas do Contrato nº 002/2025 – DAF, firmado em 03 de junho de 2025]



---

**AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALISADO S/A – GOIASGÁS**

**CNPJ: 04.583.057/0001-11**

Erik Alencar de Figueiredo  
Diretor Presidente

André Gustavo Lins de Macêdo  
Diretor (DAF e DTC)



---

**DL DE FARIA INFORMÁTICA SUPRIMENTOS E SERVIÇOS**

**CNPJ nº 08.957.315/0001-33**

Danilo Luiz de Faria - Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:



1. \_\_\_\_\_  
Nome: Viviane Vieira de Souza  
CPF: xxx.368.971-xx



2. \_\_\_\_\_  
Nome: Joyce Lara Martins de Sousa Pereira  
CPF: xxx.043.151-xx



materiais e equipamentos, para atendimento dos Câmpus, Unidades Universitárias e Reitoria da Universidade Estadual de Goiás.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
Único	DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA CNPJ: 22.236.185/0002-51	R\$ 39.700.832,76

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de Junho de 2025.

Antonio Cruvinel Borges Neto  
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

Protocolo 542615

## FUNDAÇÕES

### Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

#### ESTADO DE GOIAS FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

##### EXTRATO DE CONCESSÃO

Termo Aditivo ao Termo de Outorga de Bolsa - FAPEG/GO; Concedente: FAPEG, Objeto do Termo: a prorrogação da vigência da bolsa vinculada ao projeto selecionado no âmbito da Chamada Pública nº 03/2022 - Programa de Auxílio à Pesquisa Científica e Tecnológica; Signatário pela FAPEG: Marcos Fernando Arriel - Presidente; Beneficiários, Nº do processo e data da firmatura respectivamente: LUIZA RAMBO WOBETO 202310267001213, 10/06/2025.

Goiânia, 10 de Junho de 2025.

Marcos Fernando Arriel  
Presidente

Protocolo 542737

## PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

### Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIASFOMENTO. Contratada: MARIA CHRISTINA DECORAÇÕES LTDA. Objeto: Contrato de prestação de serviços destinados à organização e execução de evento corporativo de temática junina, voltado aos colaboradores desta Agência de Fomento de Goiás, pelo tempo estimado de 03 (três) horas, a partir das 17 (dezessete) horas do dia 13 de junho de 2025, perfazendo uma despesa global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. Data da assinatura do contrato: 09/06/2025. Processo Administrativo SEI N° 202500059000442. Fundamentação Legal: Conforme Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 e Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.42.00.00.087002 - Despesas de Promoções e Relações Públicas - Confraternizações. Signatários: Rivael Aguiar Pereira e Lara Garcia Borges Ferreira (Agência de Fomento de Goiás S/A). Maria Christina Dias Matos (Maria Christina Decorações Ltda).

Protocolo 542550

### Agência Goiana de Gás Canalizado S/A – GOIASGÁS

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Espécie:** Contrato nº 002/2025-DAF. **Partes:** Agência Goiana de Gás Canalizado S/A e DL de Faria Informática Suprimentos e Serviços. **Objeto:** Prestação do serviço de informática, manutenção, suporte preventivo e formatação de Desktop ou Notebook. **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses. **Valor global:** R\$ 41.136,00 (quarenta e um mil, cento e trinta e seis reais). **Data da assinatura:** 03/06/2025.

Protocolo 542539

### Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

#### EXTRATO DO COMUNICADO 003/2025

#### EDITAL 044/2024 -AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a divulgação da **LISTA FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, LISTA FINAL DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS E A CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**, referente ao **EDITAL 044/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 30 (trinta) unidades habitacionais de interesse social no município de **Itarumã - GO**.

A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: [www.goias.gov.br/agehab](http://www.goias.gov.br/agehab) ou através do telefone (62) 3096-5000.

#### RICARDO FERNANDES BARBOSA

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 542795

#### EXTRATO DO COMUNICADO 006/2025

#### EDITAL 069/2024 -AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a divulgação da **LISTA FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, LISTA FINAL DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS E A CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**, referente ao **EDITAL 069/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 30 (trinta) unidades habitacionais de interesse social no município de **Estrela do Norte - GO**.

A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: [www.goias.gov.br/agehab](http://www.goias.gov.br/agehab) ou através do telefone (62) 3096-5000.

#### RICARDO FERNANDES BARBOSA

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 542796

#### EXTRATO DO COMUNICADO 006/2025

#### EDITAL 056/2024 -AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a divulgação da **LISTA FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, LISTA FINAL DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS E A CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**, referente ao **EDITAL 056/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 49 (quarenta e nove) unidades habitacionais de interesse social no município de **São Miguel do Araguaia - GO**.

A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: [www.goias.gov.br/agehab](http://www.goias.gov.br/agehab) ou através do telefone (62) 3096-5000.

#### RICARDO FERNANDES BARBOSA

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 542797

CNPJ nº 04.583.057/0001-11

NIRE nº 52300008719

**ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S.A. -**  
**GOIASGÁS, REALIZADA EM 02.06.2025, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO.**

**1. LOCAL E HORA:** Na sede da Companhia, Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906, Jardim Goiás, Goiânia – Goiás, às 17:00 horas.

**2. QUORUM:** Presença do Diretor Presidente, do Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Técnico Comercial, e da Secretaria da Reunião.

**3. MESA:** **Diretor Presidente:** Erik Alencar de Figueiredo;  
**Diretor Administrativo Financeiro:** André Gustavo Lins de Macêdo;  
**Diretor Técnico Comercial:** André Gustavo Lins de Macêdo; e  
**Secretária da Reunião:** Joyce Lara Martins de Sousa Pereira (Secretária Geral).

**4. ORDEM DO DIA:**

4.1 Autorização para **assinatura do Contrato nº 002.2025 – DAF** com a empresa **DL de Faria Informática Suprimentos e Serviços**, referente à prestação dos serviços de informática, manutenção e suporte preventivo.

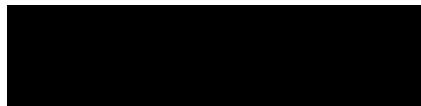
**5. DELIBERAÇÃO TOMADA PELA UNANIMIDADE DOS DIRETORES DA COMPANHIA:**

5.1 Os membros da Diretoria Executiva, após análise cuidadosa do processo e opinativo favorável da Comissão Especial de Licitação (Despacho CEL – 30/05/2025) e Assessoria Jurídica (Parecer – 07/07/2022), deliberaram sobre a matéria, autorizando o Diretor Presidente, Erik Alencar de Figueiredo, e Diretor Administrativo Financeiro e Técnico Comercial, André Gustavo

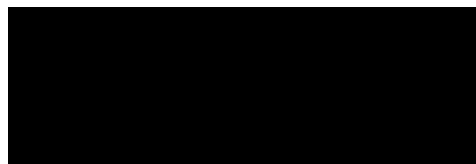
Lins de Macêdo, a assinarem o Contrato nº 002.2025 – DAF, com a empresa DL de Faria Informática Suprimentos e Serviços, referente à prestação dos serviços de informática, manutenção e suporte preventivo.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a considerar a reunião foi encerrada, da qual se lavrou esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Diretoria Executiva da Companhia.

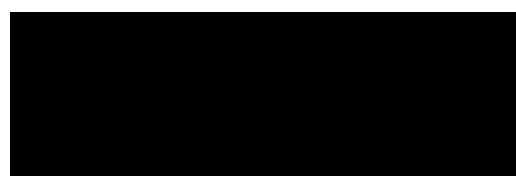
Goiânia, 02 de junho de 2025.



**Erik Alencar de Figueiredo**  
Diretor Presidente



**André Gustavo Lins de Macêdo**  
Diretor Administrativo Financeiro  
Diretor Técnico Comercial



**Joyce Lara Martins de Sousa Pereira**  
Secretária da Reunião

**PA.DAF.002.25**

**Ref.:** Contratação de empresa para prestação do serviço de informática, manutenção e suporte preventivo

### **DESPACHO CEL**

Trata-se de solicitação da Secretaria Geral, através da PA.DAF.002.25, na qual requisita a contratação de empresa para prestação do serviço de informática, manutenção e suporte preventivo.

Com o intuito de garantir a continuidade do serviço supracitado, a GOIASGÁS realizou a Coleta de preços nº 007/2025, com três empresas, sendo que a DL de Faria Informática Suprimentos e Serviços apresentou a melhor proposta, para o período de 2 (dois) anos, pelo valor global de R\$ 41.136,00 (quarenta e um mil, cento e trinta e seis reais), conforme detalhado na Proposição de Aquisição nº 002/2025.

A minuta contratual e o Parecer jurídico emitidos/aprovados em 2022, para contratação semelhante, foram aproveitados no processo atual, considerando a manutenção das características analisadas anteriormente (mesmo objeto, prazo, contratada e modalidade).

Sobre o tema em comento, a legislação e o Regimento Interno de Licitações e Contratos da Goiasgás (RILC), preveem a contratação por Dispensa de Licitação para compras ou serviços de natureza comum, desde que não ultrapasse o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

***Lei nº 13.303/2016:***

***Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:***

***(...) II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;***

O caso em apreço enquadra-se na hipótese prevista neste dispositivo legal, haja vista o valor global de aquisição ser inferior ao limite estipulado na supracitada norma e RILC.

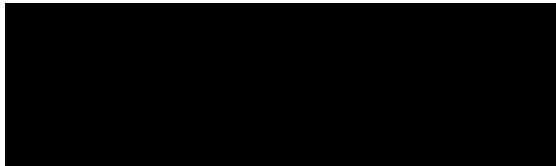


AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

Finalmente, manifestamo-nos pela contratação direta da empresa **DL de Faria Informática Suprimentos e Serviços, CNPJ nº 08.957.315/0001-33**, por Dispensa de Licitação, com base no art. 29, inc. II, da Lei nº 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da Goiasgás. Ato contínuo, remetemos o processo à Diretoria Executiva, a fim de que seja proferida decisão acerca da contratação.

Junte-se. Registre-se. Cumpra-se.

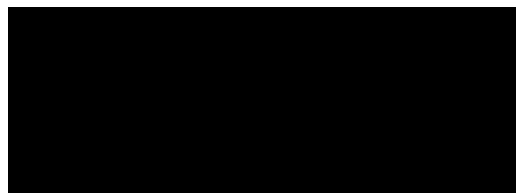
Goiânia/GO, 30 de maio de 2025.



**André Gustavo Lins de Macêdo**  
Diretor Administrativo Financeiro  
Diretor Técnico Comercial  
Presidente da Comissão Especial de Licitação



**Viviane Vieira de Souza**  
Gerente Financeira  
Membro da Comissão Especial de Licitação



**Joyce Lara Martins de Sousa Pereira**  
Secretária Geral  
Membro da Comissão Especial de Licitação

Recife/PE, 07 de julho de 2022.

À

**AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S.A. – GOIASGÁS**

DIREITO ADMINISTRATIVO. ESTATAIS. LEI 13.303/2016.  
CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR.  
POSSIBILIDADE.

**Prezado(s) Senhor(es),**

**1. DA CONSULTA**

Consulta-nos a Agência Goiana de Gás Canalizado S.A. – GOIASGÁS (“GOIASGÁS” ou “Consulente”) acerca da possibilidade de se promover a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, da empresa DL DE FARIA INFORMÁTICA SUPRIMENTOS E SERVIÇOS para prestação de: 1) serviço de informática, manutenção e suporte preventivo; e 2) formatação de *Desktop* ou *Notebook*.

O valor global da contratação pretendida é de R\$ 33.264,00 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais), sendo R\$ 30.264,00 (trinta mil, duzentos e sessenta e quatro reais) referentes ao serviço de informática, manutenção e suporte preventivo, e R\$ 3.000,00 (três mil reais) referentes as possíveis horas técnicas excedentes e formatações de *Desktop* ou *Notebook*.

Em atenção ao art. 127 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Goiasgás, o processo de dispensa foi encaminhado para esta assessoria jurídica para avaliação sobre o enquadramento da contratação pretendida pela consulente na hipótese prevista no art. 29, inc. II, da Lei 13.303/2016.

Era o que havia a relatar.

**2. DOS FUNDAMENTOS**

Acerca da dispensa de licitação em razão do valor da contratação, prescreve a Lei nº 13.303/2016 o seguinte:

“Art. 29. **É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:**  
(...)”

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;"

Comentando sobre o art. 29, inc. II, da Lei 13.303/2016 eis como se manifesta a doutrina:

"Reconhece o legislador que para contratações de menor expressão a realização da licitação pode ser contraproducente, imputando custos financeiros e temporais de modo indevido. Como é elementar a qualquer controle, deve haver uma avaliação de custo/benefício dos sistemas utilizados, uma vez que não faz sentido utilizar elementos complexos de controle para atividades simples." (Guimarães, Bernardo Strobel (et al.), Comentários à lei das estatais (lei nº 13.303/2016), Belo Horizonte: Fórum, 2019, pág. 186)

"Nos casos de contratações de valor mais reduzidos, os custos econômicos de uma licitação são incompatíveis com o potencial benefício a ser auferido. A vantagem propiciada pela licitação – se houvesse – seria inferior ao custo necessário à sua implementação." (Justen Filho, Marçal, "A contratação sem licitação nas empresas estatais", Estatuto jurídico das empresas estatais: Lei 13.303/2016, Marçal Justen Filho (org.), São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, pág. 307)

"A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra estribo no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da estatal com o procedimento e as vantagens a serem auferidas por ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretendamente produzidas pela licitação pública rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a estatal a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida. De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória apenas para contratações acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Abaixo desse patamar, o agente da estatal está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação pública, com amparo nos incs. I e II do art. 29 da Lei nº 13.303/16." (Niebuhr, Joel de Menezes e Niebuhr, Pedro de Menezes, Licitações e Contratos das Estatais, Belo Horizonte: Fórum, 2018, pág. 67)

"As hipóteses acima descritas são comumente denominadas de dispensa em razão do valor, fruto de uma condicionante fática de cunho econômico, ou seja, o valor estimado do objeto a ser licitado é um dos fatores determinantes para o afastamento da licitação. Assim se passa porque,

nas situações ali descritas, o certame licitatório seria por demais dispendioso, não podendo ser superado pelos benefícios auferidos de sua realização. **Significa dizer que a dispensa se justifica em razão do atendimento ao interesse público sob o prisma da economia administrativa.** (Guimarães, Edgar e Santos, José Anacleto Abduch, Contratações diretas, Lei das Estatais: Comentários ao Regime Jurídico Licitatório e Contratual da Lei nº 13.303/2016, Belo Horizonte: Fórum, 2017, págs. 44/45)

Registre-se ainda que, em atendimento ao art. 124, parágrafo único do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Goiasgás foi verificada a compatibilidade dos preços com outros parâmetros de mercado.

Isso posto, analisando os elementos apresentados pela conselente, entendemos que a contratação da empresa DL DE FARIA INFORMÁTICA SUPRIMENTOS E SERVIÇOS para prestação de: 1) serviço de informática, manutenção e suporte preventivo; e 2) formatação de *Desktop* ou *Notebook* pelo valor de R\$ 33.264,00 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais) está enquadrada dentro do permissivo estabelecido pelo art. 29, inc. II, da Lei 13.303/2016.

### **3. DA CONCLUSÃO**

Ante os fundamentos acima expostos, opinamos no sentido da possibilidade da contratação direta da empresa DL DE FARIA INFORMÁTICA SUPRIMENTOS E SERVIÇOS por dispensa de licitação em razão do valor.

As opiniões expressas neste documento foram emitidas considerando as informações fornecidas pela Conselente, com base na legislação brasileira vigente e na jurisprudência atualizada até esta data.

Por fim, insta salientar que à luz da legislação e do entendimento jurisprudencial incumbe a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos administrativos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

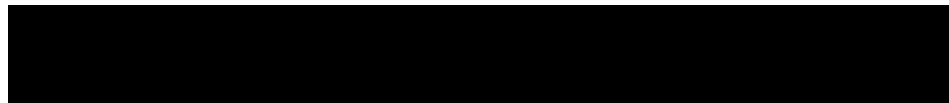
Sendo o que nos cumpria momentaneamente, ficamos ao inteiro dispor para esclarecer quaisquer questionamentos adicionais ou discutir algumas das considerações efetuadas.



MELLO  
PIMENTEL  
BLANC  
FRANÇA  
BRADLEY  
CAÚLA

É o parecer. S.M.J.

Atenciosamente,



**ALDEM JOHNSTON B. ARAÚJO**

OAB/PE 21.656

**GABRIELLA POSSÍDIO M. RAMOS**

OAB/PE 36.040

## DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 30/05/2025 10:50:49

## FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 08957315000133

### Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DANILO LUIZ DE FARIA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL		
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai)	(mãe)			
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.) [REDACTED]				NÚMERO [REDACTED]
COMPLEMENTO [REDACTED]	BAIRRO / DISTRITO [REDACTED]	CEP [REDACTED]	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO [REDACTED]				UF [REDACTED]

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE GOIAS :

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIPÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIPÇÃO DO EVENTO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIPÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIPÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL DL DE FARIA INFORMATICA SUPRIMENTOS E SERVICOS					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) NONA AVENIDA			NÚMERO 659		
COMPLEMENTO QD 12 LT 04	BAIRRO / DISTRITO SETOR LESTE VILA NOVA	CEP 74643-080	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE CONÓMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9511-8/00 Atividades secundárias	DESCRIPÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES E PERIFERICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MICROCOMPUTADORES E INSTALAÇÃO DE REDES E CABEAMENTOS.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20-07-2007		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

*DL de Faria informatica Suprimento e Servicos*

DATA DA ASSINATURA  
10-07-2007

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  
*Alvaro*  
Aníbal Paranhos de Castro  
ADVOGADO OAB-GO Nº 4.164  
ASSESSORA TÉCNICA - JUCEG  
17 JUL 2007

AUTENTICAÇÃO

<b>JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás</b>	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/07/2007 SOB Nº: 52102941808 Protocolo: 07/081734-0, DE 16/07/2007	
DL DE FARIA INFORMATICA SUPRIMENTOS E SERVICOS	
Sec. Geral - M <sup>a</sup> DAS GRAÇAS C.J.D. DE ASSIS	
A 245686	



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.957.315/0001-33 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 17/07/2007
NOME EMPRESARIAL <b>DL DE FARIA INFORMATICA SUPRIMENTOS E SERVICOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TECTOP INFORMATICA</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV NONA AVENIDA</b>	NÚMERO <b>659</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA12 LOTE 04</b>	
CEP <b>74.643-080</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR LESTE VILA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(62) 3945-2825</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/07/2007</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/05/2025 às 10:34:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DL DE FARIA INFORMATICA SUPRIMENTOS E SERVICOS**  
**CNPJ: 08.957.315/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:36:36 do dia 30/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2025.

Código de controle da certidão: **699E.1844.6D5B.1BE2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

## **CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 52747537**

## **IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME:**

CNPJ

**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

08.957.315/0001-33

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

## NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

## **FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1º, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2º, ambos da IN nº 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR:** 5.555.615.637.260

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 30 MAIO DE 2025**

HORA: 10:44:1:5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA  
PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 783.246-4**

Prazo de Validade: até 27/08/2025

CNPJ: 08.957.315/0001-33

**Certifica-se** que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 30 DE MAIO DE 2025

**ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DL DE FARIA INFORMATICA SUPRIMENTOS E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.957.315/0001-33

Certidão nº: 29931729/2025

Expedição: 30/05/2025, às 10:47:02

Validade: 26/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DL DE FARIA INFORMATICA SUPRIMENTOS E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.957.315/0001-33**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.957.315/0001-33

**Razão Social:** DL DE FARIA INFORMATICA SUPRIMENTOS E SERVICOS

**Endereço:** AV NONA AVENIDA 659 QD12 LT04 / ST LESTE VILA NOVA / GOIANIA / GO / 74643-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/05/2025 a 26/06/2025

**Certificação Número:** 2025052804371467119378

Informação obtida em 30/05/2025 10:48:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

# AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S.A. - GOIASGÁS

## RESUMO DE COLETA DE PREÇOS

CARACTERÍSTICA DA COLETA: 007/2025				DATA: 28/05/2025
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	DL de Faria Informática Suprimentos e Serviços	Integra Engenharia de Sistemas	ILION Soluções em Internet Ltda
01	Manutenção e suporte preventivo (06 horas/mês)	R\$ 1.518,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.318,00
02	Hora excedente	R\$ 130,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
03	Formatação de Notebook	R\$ 180,00	R\$ 210,00	R\$ 280,00
	<b>TOTAL FIXO.....</b>	<b>R\$ 1.828,00</b>	<b>R\$ 2.390,00</b>	<b>R\$ 2.778,00</b>
<b>EMITENTE</b>  Joyce Lara	<b>AUTORIZAÇÃO</b>  Viviane Vieira	PERÍODO DO CONTRATO	2 anos	2 anos
		REAJUSTE	Salário-mínimo	IPCA
		NOME DO RESPONSÁVEL	Danilo Faria	Willian Ferreira
		Nº DO TELEFONE	(62) 3945-2825	(62) 3602-2525 / 98408-0001
		Endereço	contato@tectop.com.br	integra@integrasist.com.br
				contato@ilion.com.br
Obs.: No valor total foi considerado uma mensalidade, uma hora excedente e uma formatação, apenas para demonstrar qual empresa apresentou a melhor proposta.				

Goiânia, 27 de maio de 2025

### Proposta de Prestação de Serviços

#### **A: Agência Goiana de Gás Canalizado S/A – GOIASGÁS**

Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Ed. Metropolitan Mall

Torre Tokyo, sala 1906, Goiânia / GO. CEP: 74.810-100

**A/c: André Macêdo / Viviane Vieira**

Prezados,

A **TecTop informática**, vem por meio desta apresentar proposta para a prestação do serviço de informática, manutenção e suporte preventivo, pelo período de 02 (dois) anos, conforme detalhado abaixo:

- 6 horas técnicas de atendimento, por mês, em horário comercial: ----- **R\$ 1.518,0**
- Hora técnica excedente: ----- **R\$ 130,00**
- Formatação de Desktop ou Notebook: ----- **R\$ 180,00**

\* O valor da mensalidade de manutenção e suporte preventivo, referente às 6 horas técnicas contratadas, será reajustado anualmente, no mês de aniversário do contrato, conforme salário-mínimo vigente.

Em paralelo, encaminho os documentos necessários para comprovar o nosso atendimento aos requisitos de qualificação, em conformidade com a Lei nº 13.303/16 e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GOIASGÁS.

#### Detalhamento do serviço a ser prestado

A TecTop prestará atendimento semanal para manutenção preventiva remota, com prioridade nas chamadas, executando os serviços de configuração para melhor tráfego de dados na rede, soluções em Backup, administração da rede interna, como permissões e centralização dos dados, segurança básica ou avançadas das informações, instalação de aplicativos necessários para empresas, como antivírus,



aplicativos (Word e Excel), sistemas operacionais, entre outros, bem como realizará as mudanças que se fizerem necessárias na base de dados, infraestrutura e SO.

**Obrigações do Contratante**

O contratante é responsável por todas as licenças de uso dos softwares instalados nos micros da empresa. Qualquer peça de reposição será por conta do cliente.



---

**Danilo Faria**  
TecTop informática



Goiânia, 23 de maio de 2025.

A  
GOIASGÁS**PROPOSTA COMERCIAL**

Prezada Viviane,

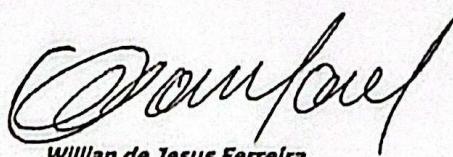
Segue proposta comercial, para execução dos serviços detalhados abaixo, pelo prazo de 02 (dois) anos:

<b>SERVIÇOS / ORÇAMENTO</b>	
<b>Descrição do serviço para contrato mensal na área de TI</b>	<b>Valor</b>
6H TECNICAS MENSais PARA SUPORTE VIA REMOTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 2.000,00
INSTALAÇÃO/FORMATAÇÃO DE PCS	R\$ 210,00
HORA EXTRA EXCEDENTE	R\$ 180,00

Forma de pagamento: todo dia 10 (dez) do mês.

**Observações:**

- Os valores descritos acima não incluem alterações físicas em racks de rede, novos cabeamentos, alteração de switches, dentre outros.
- Valores atualizados anualmente pelo IPCA.

Validade da proposta: 30 (Trinta) dias  
Willian de Jesus Ferreira  
Diretor Administrativo  
Telefones (62) 3602-2525 / 98408-0001



Rua 01, nº 366  
Ed. Comercial Alliance, sala 11  
St. Jardim Goiás, Goiânia - GO  
74310-280

+55 62 3345 9026  
+55 62 3345 9027

Goiânia, 26 de maio de 2025.

www.ilion.com.br

## Proposta Comercial

A: Agência Goiana de Gás Canalizado S/A - GOIASGÁS

A/C: Viviane Vieira

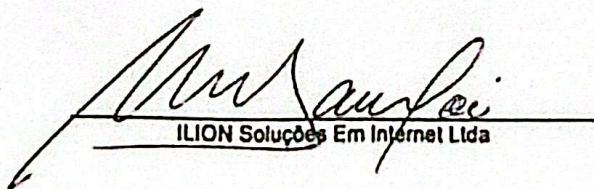
A ILION Soluções Em Internet Ltda, em resposta à Carta nº 035/2025 – GOIASGÁS, tem o prazer de apresentar sua Proposta para a prestação dos serviços de informática, manutenção e suporte preventivo, pelo período de 02 (dois) anos, conforme detalhado abaixo:

- |  |                     |
|--|---------------------|
| • Manutenção e suporte preventivo (06 horas/mês) | ----- R\$ 2.318,00; |
| • Hora técnica excedente                         | ----- R\$ 180,00;   |
| • Formatação de Notebook                         | ----- R\$ 280,00    |

Obs.: Os valores serão reajustados anualmente, conforme variação do IPCA/TBGE, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

Permanecemos à disposição!

Nota: Esta proposta é válida por 15 (quinze) dias.



ILION Soluções Em Internet Ltda



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

Goiânia, 20 de maio de 2025.

**GOIASGÁS – 035/2025**

A

**Ilion Soluções em Internet Ltda**

Endereço: Rua 54, nº 366, Ed. Alliance, sala 08, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-280

Assunto: Proposta de prestação de serviço de informática, manutenção e suporte preventivo

Prezados,

Solicitamos o envio de uma proposta para prestação do serviço de informática, manutenção e suporte preventivo, pelo período de 02 (dois) anos, apresentando os valores separados, referentes a:

- manutenção e suporte preventivo (06 horas/mês);
- hora excedente; e
- formatação de *Notebook*.

Seguem dados da Companhia:

**Razão Social:** Agência Goiana de Gás Canalizado S/A

**CNPJ:** 04.583.057/0001-11

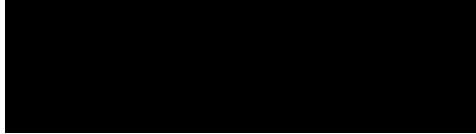
Obs.: O prazo para recebimento das propostas encerra no dia **27/05/2025**.

Ao finalizar a Coleta de preços, a empresa que apresentar a melhor proposta, terá que comprovar o atendimento aos requisitos mínimos de qualificação, em conformidade com a Lei nº 13.303/16 e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GOIASGÁS, enviando os documentos abaixo:

1. Contrato Social/Estatuto Social da Empresa, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou declaração de MEI/Empresário Individual;
2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante apresentação da:
  - 3.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3.2. Certidão Negativa de Débito da Secretaria da Fazenda Estadual;
  - 3.3. Certidão Negativa de Débito Municipal;
  - 3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
  - 3.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

Estamos à disposição para eventuais dúvidas!

Atenciosamente,



**Viviane Vieira de Souza**

Gerente Financeira



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

Goiânia, 20 de maio de 2025.

**GOIASGÁS – 034/2025**

A

**Integra Engenharia de Sistemas**

Avenida Cascavel, nº 960. Qd. F, Lt. 07, Vila Bethel, Goiânia/GO, CEP: 74.405-030

Assunto: Proposta de prestação de serviço de informática, manutenção e suporte preventivo

Prezados,

Solicitamos o envio de uma proposta para prestação do serviço de informática, manutenção e suporte preventivo, pelo período de 02 (dois) anos, apresentando os valores separados, referentes a:

- manutenção e suporte preventivo (06 horas/mês);
- hora excedente; e
- formatação de *Notebook*.

Seguem dados da Companhia:

**Razão Social:** Agência Goiana de Gás Canalizado S/A  
**CNPJ:** 04.583.057/0001-11

Obs.: O prazo para recebimento das propostas encerra no dia **27/05/2025**.

Após finalizada a Coleta de preços, a empresa que apresentar a melhor proposta, terá que comprovar o atendimento aos requisitos mínimos de qualificação, em conformidade com a Lei nº 13.303/16 e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GOIASGÁS, enviando os documentos abaixo:

1. Contrato Social/Estatuto Social da Empresa, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou declaração de MEI/Empresário Individual;
2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante apresentação da:
  - 3.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3.2. Certidão Negativa de Débito da Secretaria da Fazenda Estadual;
  - 3.3. Certidão Negativa de Débito Municipal;
  - 3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
  - 3.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

Estamos à disposição para eventuais dúvidas!

Atenciosamente,



**Viviane Vieira de Souza**  
Gerente Financeira



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

Goiânia, 20 de maio de 2025.

**GOIASGÁS – 033/2025**

A

**DL de Faria Informática Suprimentos e Serviços**

Endereço: 9ª Avenida, nº 659, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.603-010, Goiânia/GO

**A/C: Sr. Danilo Luiz de Faria**

Assunto: Contrato de prestação de serviço de informática, manutenção e suporte preventivo

Prezado Sr. Danilo,

Considerando a proximidade do término da vigência do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022 – DAF, cujo objeto é a prestação do serviço de informática, manutenção, suporte preventivo e formatação de Desktop ou Notebook, a Agência Goiana de Gás Canalizado S/A, solicita o envio de uma proposta, para o período de 02 (dois) anos, apresentando os valores separados, referentes a:

- manutenção e suporte preventivo (06 horas/mês);
- hora excedente; e
- formatação de *Notebook*.

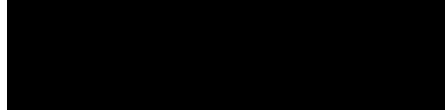
Obs.: O prazo para recebimento das propostas encerra no dia **27/05/2025**.

Ao finalizar a Coleta de preços, a empresa que apresentar a melhor proposta, terá que comprovar o atendimento aos requisitos mínimos de qualificação, em conformidade com a Lei nº 13.303/16 e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GOIASGÁS, enviando os documentos abaixo:

1. Contrato Social/Estatuto Social da Empresa, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou declaração de MEI/Empresário Individual;
2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante apresentação da:
  - 3.1.Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3.2.Certidão Negativa de Débito da Secretaria da Fazenda Estadual;
  - 3.3.Certidão Negativa de Débito Municipal;
  - 3.4.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
  - 3.5.Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

Estamos à disposição para eventuais dúvidas!

Atenciosamente,



**Viviane Vieira de Souza**

Gerente Financeira



## PROPOSIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

DOCUMENTO:	<b>PA.DAF.002.25</b>	DE:	<b>SECRETARIA GERAL</b>
------------	----------------------	-----	-------------------------

PROCEDIMENTO:	<b>RILC</b>	PARA:	<b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA</b>
---------------	-------------	-------	--

POR:	<b>JOYCE LARA</b>	DATA DA EMISSÃO:	<b>19/05/2025</b>
------	-------------------	------------------	-------------------

PROJETO:	<b>Prestação do serviço de informática, manutenção e suporte preventivo</b>
----------	---

REV.	ÍNDICE DE REVISÕES - DESCRIÇÃO E FOLHAS ATINGIDAS
0	EMISSÃO ORIGINAL

	REV. 0	ASSINATURA	REV.1	REV.2	REV. 3	REV. 4
DATA:	19/05/2025					
EXECUÇÃO:	Joyce Lara					
REVISÃO:	Viviane Vieira					
APROVAÇÃO:	André Macêdo					

## TÍTULO

Prestação do serviço de informática, manutenção e suporte preventivo.

## OBJETIVO

Contratação de empresa, pelo prazo de 02 (dois) anos, para a prestação do serviço de informática, manutenção e suporte preventivo.

## JUSTIFICATIVA

Considerando a proximidade do término da vigência do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2022 – DAF, firmado com a empresa DL de Faria Informática Suprimentos e Serviços (CNPJ nº 08.957.315/0001-33), cujo objeto é a prestação do serviço de informática, manutenção e suporte preventivo, se faz necessária a realização de uma nova contratação, com o intuito de garantir a continuidade do serviço prestado.

## ESCOPO DOS SERVIÇOS

ITEM	OBJETO
01	Manutenção e suporte preventivo (06 horas/mês)
02	Hora excedente
03	Formatação de <i>Notebook</i>

## REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

- 1) Empresas aptas a contratar com o setor público.
- 2) A Contratação se dará sob os fundamentos da Lei nº 13.303/16 e do RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos) da GOIASGÁS, dessa forma a contratada deverá apresentar os documentos abaixo listados:
  - a. Contrato Social/Estatuto Social da Empresa, Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração de MEI/Empresário Individual;
  - b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - c. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante apresentação da:  
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;  
Certidão Negativa de Débito da Secretaria da Fazenda Estadual;  
Certidão Negativa de Débito Municipal;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e  
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.



## VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigerá pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de sua assinatura.

## **INFORMAÇÕES GERAIS**

A Goiasgás realizou a Coleta de preços nº 007/2025, da qual se obteve as seguintes propostas:

RESUMO DE COLETA DE PREÇOS				
CARACTERÍSTICA DA COLETA: 007/2025				DATA: 28/05/2025
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	DL de Faria Informática Suprimentos e Serviços	Integra Engenharia de Sistemas	ILION Soluções em Internet Ltda
01	Manutenção e suporte preventivo (06 horas/mês)	R\$ 1.518,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.318,00
02	Hora excedente	R\$ 130,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
03	Formatação de Notebook	R\$ 180,00	R\$ 210,00	R\$ 280,00
	<b>TOTAL FIXO.....</b>	<b>R\$ 1.828,00</b>	<b>R\$ 2.390,00</b>	<b>R\$ 2.778,00</b>
<u>EMITENTE</u>	<u>AUTORIZAÇÃO</u>	PERÍODO DO CONTRATO	2 anos	2 anos
		REAJUSTE	Salário-mínimo	IPCA
		NOME DO RESPONSÁVEL	Danilo Faria	Willian Ferreira
		Nº DO TELEFONE	(62) 3945-2825	(62) 3602-2325 / 98408-0001
		Endereço	contato@tectop.com.br	integra@integrasist.com.br
				contato@ilion.com.br
Obs.: No valor total foi considerado uma mensalidade, uma hora excedente e uma formatação, apenas para demonstrar qual empresa apresentou a melhor proposta.				

Considerando o menor preço, foi escolhida a empresa DL de Faria Informática Suprimentos e Serviços.

- 1) Vigência:** 02 (dois) anos.
  - 2) Forma de pagamento:** Boleto bancário
  - 3) Valor Global:** R\$ 41.136,00 (quarenta e um mil, cento e trinta e seis reais)

## PROJECÃO - VALOR GLOBAL

1º ano				2º ano			
Ano 1	Mensalidade	Hora Excedente	Formatação	Ano 2	Mensalidade	Hora Excedente	Formatação
1	R\$ 1.518,00	R\$ 780,00	R\$ 900,00	13	R\$ 1.630,00	R\$ 780,00	R\$ 900,00
2	R\$ 1.518,00			14	R\$ 1.630,00		
3	R\$ 1.518,00			15	R\$ 1.630,00		
4	R\$ 1.518,00			16	R\$ 1.630,00		
5	R\$ 1.518,00			17	R\$ 1.630,00		
6	R\$ 1.518,00			18	R\$ 1.630,00		
7	R\$ 1.518,00			19	R\$ 1.630,00		
8	R\$ 1.518,00			20	R\$ 1.630,00		
9	R\$ 1.518,00			21	R\$ 1.630,00		
10	R\$ 1.518,00			22	R\$ 1.630,00		
11	R\$ 1.518,00			23	R\$ 1.630,00		
12	R\$ 1.518,00			24	R\$ 1.630,00		
<b>Total</b>	<b>R\$ 18.216,00</b>				<b>R\$ 19.560,00</b>		
		<b>R\$ 780,00</b>				<b>R\$ 780,00</b>	
			<b>R\$ 900,00</b>				<b>R\$ 900,00</b>

Total Global R\$ 41.136,00

As premissas consideradas foram:

- **Item 1 - Manutenção e suporte preventivo (06 horas/mês):** 12 (doze) parcelas de R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais) e 12 (doze) parcelas de R\$ 1.630,00 (mil, seiscentos e trinta reais), conforme o salário-mínimo em 2025 e previsão para 2026, respectivamente;
- **Item 2 - Horas excedentes:** 06 (seis) horas excedentes por ano; e
- **Item 3 - Formatação de Notebooks:** 05 (cinco) formatações de Notebooks por ano.

#### **MINUTA CONTRATUAL E PARECER JURÍDICO**

No exercício de 2022 a GOIASGÁS realizou contratação semelhante, com o mesmo objeto, prazo e contratada. Na época, a assessoria jurídica analisou os documentos do processo, incluindo a minuta contratual, e emitiu Parecer com a seguinte opinião:

"(...)

*Isso posto, analisando os elementos apresentados pela consulente, entendemos que a contratação da empresa DL DE FARIA INFORMÁTICA SUPRIMENTOS E SERVIÇOS para prestação de: 1) serviço de informática, manutenção e suporte preventivo; e 2) formatação de Desktop ou Notebook pelo valor de R\$ 33.264,00 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais) está enquadrada dentro do permissivo estabelecido pelo art. 29, inc. II, da Lei 13.303/2016.*

*3. DA CONCLUSÃO - Ante os fundamentos acima expostos, opinamos no sentido da possibilidade da contratação direta da empresa DL DE FARIA INFORMÁTICA SUPRIMENTOS E SERVIÇOS por dispensa de licitação em razão do valor. (...)" (Grifo meu)*

Considerando que o valor global da presente contratação não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 29, inc. II, da Lei nº 13.303/2016, visando otimizar as despesas da Companhia, o Parecer Jurídico e a Minuta contratual emitidos/aprovados anteriormente foram aproveitados.

#### **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO**

#### **ANEXO II**

5. Informática
- 5.3 Serviço de suporte

Atenciosamente,



**EXECUTADO**

[Redacted]  
Joyce Lara Martins de Sousa Pereira  
Secretária Geral

**REVISADO**

[Redacted]  
Viviane Vieira de Souza  
Gerente Financeira

**APROVADO**

[Redacted]  
André Gustavo Lins de Macêdo  
Diretor Administrativo Financeiro / Diretor Técnico Comercial